



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Unidade de Protocolo**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021415/2020-27**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0021415/2020-27	NAR Viçosa
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30300-900
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ		CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01
Endereço: PRAÇA SÃO JANUÁRIO, nº 238		Bairro: CENTRO
Município: UBÁ	UF: MG	CEP: 36.500-066

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DE UBÁ	Área Total (ha): 14,6962
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): NÃO SE APLICA	Município/UF: UBÁ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	4,6931	ha
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	1,9968	ha
CORTE/APROVEITAMENTO DE ÁRV. ISOLADAS NATIVAS VIVAS	316/7,7411	un/ha
SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL PLANTADO EM APP	0,0156	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)	14,6962

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber	Sucessional, quando	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	14,6962	F.E.S.D/PASTO SUJO	-		14,6962
Total:	14,6962		Total:		14,6962

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA PLANTADA	Eucaliptos e Cinamomo	3,5812	m <sup>3</sup>
LENHA DE FLORESTA NATIVA	Espécies Variadas	7,4564	m <sup>3</sup>
MADEIRA DE FLORESTA PLANTADA	Eucaliptos e Cinamomo	78,3363	m <sup>3</sup>
MADEIRA DE	Espécies	105,656	m <sup>3</sup>

FLORESTA NATIVA

Variadas

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Everaldo Ferraz Miranda - MASP: 1148081-1

Data da Vistoria: 24/09/2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 31/03/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	Sirgas 2000	23K	710.290	7.664.280
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	Sirgas 2000	23K	712.402	7.660.898
CORTE/ APROVEITAMENTO DE ÁRV. ISOLADAS NATIVAS VIVAS	Sirgas 2000	23K	716.334	7.663.194
SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL PLANTADO EM APP	Sirgas 2000	23K	720.279	7.663.130

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:****POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

- a) Na fase de implantação do empreendimento, são fatores geradores de impacto ambiental para a realização das obras civis: a implantação e operação do canteiro de obras, a preparação e limpeza do terreno, a movimentação de

materiais, equipamentos e veículos de carga, sendo que nesta fase, a movimentação e exposição do solo durante a realização das obras aumentará a suscetibilidade aos processos erosivos e à movimentação de solo, podendo contribuir para o aumento da turbidez e assoreamento das águas dos cursos d'água envolvidos na obra em questão;

b) Na etapa de construção do empreendimento, os ruídos e vibrações podem ser produzidos por máquinas diversas e movimentação de veículos de carga, sendo que o fator relevante quanto a este impacto diz respeito à existência de algumas residências no entorno do empreendimento, proporcionando o incômodo a população durante a execução das obras, que devido ao fato ultrapassará os níveis de conforto acústico;

c) Na fase de implantação, a alteração na qualidade dos solos pode se dar pela possível contaminação do solo em decorrência da infiltração de efluentes provenientes do canteiro de obras, por contaminantes advindos da lavagem de veículos e equipamentos, além de vazamentos accidentais, sendo que neste caso, a contaminação pode ocorrer pelo processo de lixiviação de resíduos sólidos domésticos e de construção civil depositados no terreno de forma inadequada;

d) Durante a implantação do empreendimento, algumas atividades produzem maior quantidade de resíduos sólidos e efluentes que devem ter um destino adequado para que não atinjam os recursos hídricos presentes na área, ocasionando, desta forma, alteração na qualidade das águas, sendo que neste caso, a alteração na qualidade dos recursos hídricos está relacionada às atividades de captação, decantação, e filtração;

e) Como decorrência da implantação do empreendimento, haverá supressão de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) e corte de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção, sendo que as intervenções ambientais de vegetação nativa são capões com área menor que 0,2 ha e devido ao fato considerada como árvores isoladas conforme o Decreto Estadual nº 47.749/2019, o que diminui a magnitude do impacto sobre a intervenção;

f) Na fase de construção do empreendimento, a movimentação de pessoas e equipamentos na área, e o aumento dos níveis de ruído e vibrações podem levar ao afugentamento e perturbação da fauna existente no local

### **— MEDIDAS MITIGADORAS:**

a) Minimizar os movimentos de terra em estações ou épocas de chuva e implantar dispositivos de proteção ambiental que evitem o assoreamento;

b) Manter monitoramento constante do sistema operacional, especialmente dos valores de vazão; como também, promover a manutenção e limpeza dos cursos d'água e drenagens naturais;

c) Implantar Programa de Controle de Processos Erosivos; de forma que o empreendimento seja implantado em etapas progressivas, de forma a diminuir a exposição de solo ao processo erosivo;

d) Adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos, controle e organização do tráfego de caminhões, pessoas e maquinários; como também, controlar as emissões durante as atividades de preparação e limpeza do terreno, na movimentação de materiais, equipamentos e veículos de carga, por meio da umectação das áreas de trabalho, lavagem dos pneus dos caminhões na saída do empreendimento para vias públicas;

e) Sugere-se monitorar a propagação sonora do fluxo de veículos de modo a verificar a eventual ultrapassagem dos padrões de ruído e propor medidas necessárias, sendo que é importante também que seja efetuada manutenção periódica nos equipamentos de transporte;

f) Controlar a geração e destinação final adequada dos resíduos sólidos e efluentes provenientes das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;

g) Realizar manutenção periódica no sistema operacional, de forma a manter as características dos efluentes dentro dos padrões permissíveis (Resolução Conama nº 357/05 e Resolução Conama nº 430/2011);

h) Ao suprimir a vegetação nativa e exótica em Área de Preservação Permanente (APP) aproveitar integralmente os produtos e subprodutos florestais; como também, realizar a compensação ambiental para a realização das

intervenções ambientais requeridas, conforme a legislação em vigor;

- i) Implantar Programa de Educação Ambiental, visando à conscientização ambiental dos trabalhadores e da população do entorno para que se minimizem as interferências sobre a fauna remanescente;
- j) Deve ser adotado e cobrado dos funcionários o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual); como também, o acesso às áreas de operação de máquinas e equipamentos só será permitido ao pessoal autorizado.

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Minimizar os movimentos de terra em estações ou épocas de chuva e implantar dispositivos de proteção ambiental que evitem o assoreamento.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
02	Manter monitoramento constante do sistema operacional, especialmente dos valores de vazão; como também, promover a manutenção e limpeza dos cursos d'água e drenagens naturais.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
03	Implantar Programa de Controle de Processos Erosivos; de forma que o empreendimento seja implantado em etapas progressivas, de forma a diminuir a exposição de solo ao processo erosivo.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
04	Adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos, controle e organização do tráfego de caminhões, pessoas e maquinários; como também, controlar as emissões durante as atividades de preparação e limpeza do terreno, na movimentação de materiais, equipamentos e veículos de carga, por meio da umectação das áreas de trabalho, lavagem dos pneus dos caminhões na saída do empreendimento para vias públicas.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
05	Sugere-se monitorar a propagação sonora do fluxo de veículos de modo a verificar a eventual ultrapassagem dos padrões de ruído e propor medidas necessárias, sendo que é importante também que seja efetuada manutenção periódica nos equipamentos de transporte.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
06	Controlar a geração e destinação final adequada dos resíduos sólidos e efluentes provenientes das atividades desenvolvidas no canteiro de obras.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
07	Realizar manutenção periódica no sistema operacional, de forma a manter as características dos efluentes dentro dos padrões permissíveis (Resolução	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de

	Conama nº 357/05 e Resolução Conama nº 430/2011).	Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade
08	Ao suprimir a vegetação nativa e exótica em Área de Preservação Permanente (APP) aproveitar integralmente os produtos e subprodutos florestais; como também, realizar a compensação ambiental para a realização das intervenções ambientais requeridas, conforme a legislação em vigor.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade, sendo que o prazo da compensação ambiental é o período mínimo de 5 anos.
09	Implantar Programa de Educação Ambiental, visando à conscientização ambiental dos trabalhadores e da população do entorno para que se minimizem as interferências sobre a fauna remanescente.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
10	Deve ser adotado e cobrado dos funcionários o uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual); como também, o acesso às áreas de operação de máquinas e equipamentos que só será permitido ao pessoal autorizado.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
11	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies, o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados no período, se houve a necessidade de intervenção no plantio ou outras informações pertinentes e necessárias. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), por um período mínimo de 5 anos.
<p>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</p>		
<h2>12. OBSERVAÇÃO</h2> <p><b>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</b></p> <p><b>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</b></p>		



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 07/04/2021, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



informando o código verificador **27551856** e o código CRC **074B6E68**.